



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N º 081/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO de 90 (noventa) dias, a conta 04/06/2025, a servidora efetiva SHIRLE APARECIDA K. SCHUELER DE LIMA, oficial de limpeza, matrícula nº 019, lotada no setor administrativo, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, conforme processo administrativo nº 639/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2025.

MARCIEL GONCALVES DE
JESUS
NASCIMENTO:01333680686

Assinado de forma digital por
MARCIEL GONCALVES DE JESUS
NASCIMENTO:01333680686

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 4259/2025, de 02 de abril de 2025, publicado no Jornal Oficial nº 1808, em 02 de abril de 2025, que convoca a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, e empossada pela Portaria nº 044/2025, publicada no Jornal Oficial nº 1809, de 04 de abril de 2025, da 6ª Conferência Municipal de Cultura.

Considerando garantia de participação democrática a Pré-Conferência permite que todos os envolvidos tenham a oportunidade de contribuir na elaboração e aprimoramento do regimento interno, promovendo uma participação mais democrática e inclusiva.

Considerando alinhamento de expectativas a Pré-Conferência ajuda a esclarecer as regras, procedimentos e objetivos da conferência, garantindo que todos os participantes estejam alinhados quanto às diretrizes e ao funcionamento do evento.

Considerando prevenção de conflitos e dúvidas ao discutir e aprovar o regimento previamente, minimizam-se possíveis conflitos, dúvidas ou mal-entendidos durante a realização da conferência, promovendo um ambiente mais harmonioso e organizado.

Considerando a validação de Normas e Procedimentos a Pré-Conferência serve como momento de validação das normas propostas, assegurando que o regimento interno esteja adequado às necessidades do município e às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura.

Considerando o fortalecimento do processo participativo essa etapa reforça o caráter participativo e transparente do processo, estimulando o engajamento da comunidade cultural local e fortalecendo a legitimidade da conferência.

Considerando a preparação para uma Conferência eficiente, com o regimento aprovado previamente, a organização da conferência torna-se mais eficiente, permitindo que o evento ocorra de forma estruturada e produtiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os credenciados na 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras para a participação, com direito a voz e voto na Pré-Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, no dia 10 de agosto de 2025, no Teatro Joel Barcellos (Avenida Amazonas, s/nº - Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras/RJ), das 14h às 18h.

Art. 2º - A Pré-Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras tem como objetivo a aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - O credenciamento obedecerá ao seguinte calendário:

- Período de Credenciamento: 01 a 31/07/2025
- Divulgação preliminar do deferimento de credenciamentos: 06/08/2025
- Interposição de recursos: 07 a 08/08/2025
- Resultado de deferimento de recurso e Resultado Final: 13/08/2025

LEIA-SE:

Art. 5º - O credenciamento obedecerá ao seguinte calendário:

- Período de Credenciamento: 01 a 31/07/2025
- Divulgação preliminar do deferimento de credenciamentos: 01/08/2025
- Interposição de recursos: 04 a 06/08/2025
- Resultado de deferimento de recurso e Resultado Final: 08/08/2025

Rio das Ostras, 11 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL 007/2025

Publicado no Jornal Oficial nº 1818, de 07 de maio de 2025.

Objeto: Selecionar artesãos residentes em Rio das Ostras/RJ para ocupar vagas em quiosque público sob gestão da Fundação Rio das Ostras de Cultura, com o objetivo de promover a produção artesanal local e incentivar a geração de renda no setor cultural.

RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS

- Celso Santana Junior | CPF 166.XXX.XXX-07 | Macramê
- Claudia Gomes Peixoto da Silva | CPF 753.XXX.XXX-34 | Crochê
- Elaine Doval Charles Miranda | CPF 071.XXX.XXX-50 | Costura em retalho
- Jucimar Glória Barbosa | CPF 106.XXX.XXX-70 | Fuxico; Palha de milho
- Marcia Valéria Costa Carvalho | CPF 012.XXX.XXX-70 | Macramê
- Maria das Dores Alves Moreira | CPF 771.XXX.XXX-00 | Crochê
- Rosângela de Resende Bittencourt | CPF 075.XXX.XXX-46 | Crochê

ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N.º 081/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO de 90 (noventa) dias, a partir de 04/06/2025, a servidora efetiva SHIRLE APARECIDA K. SCHUELER DE LIMA, oficial de limpeza, matrícula nº 019, lotada no setor administrativo, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, conforme processo administrativo nº 639/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Presidente

INDICAÇÃO Nº 074/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de câmara de monitoramento nas escolas públicas municipais.

JUSTIFICATIVA

A segurança nas escolas públicas municipais é uma prioridade para garantir um ambiente de aprendizado seguro e saudável para nossos estudantes, educadores e funcionários. Nos últimos anos, temos observado um aumento nos casos de violência, furtos, depredações e até mesmo bullying dentro das instituições de ensino, situações que comprometem não apenas a integridade física e psicológica dos envolvidos, mas também o ambiente pedagógico como um todo.

A instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos dentro das escolas proporcionaria uma ferramenta de segurança eficiente, ajudando na prevenção de incidentes e na identificação rápida de responsáveis em casos de ocorrências. Além disso, a presença das câmeras também teria um efeito educativo, dissuadindo comportamentos inadequados e estimulando o respeito entre os membros da comunidade escolar.

Além da melhoria da segurança, a instalação do sistema de monitoramento permitiria uma resposta mais ágil por parte da gestão escolar e das autoridades competentes, garantindo que eventuais situações de risco sejam tratadas com a devida seriedade e rapidez. Isso também traria mais confiança para os pais e responsáveis, que poderão acompanhar a integridade dos seus filhos no ambiente escolar.

Rio das Ostras/ RJ, 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 154/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que realize a substituição ou implementação de iluminação pública com LED em todos os bairros, logradouros e bens públicos em geral do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial para garantir diversos direitos dos cidadãos, trazendo maior segurança e, consequentemente reduzindo o número de delitos, acidentes de trânsito e todos os demais malefícios advindos de uma iluminação deficitária.

Além disso, não há dúvidas de que a iluminação com LED, não só é menos custosa como também muito melhor do ponto de vista ecológico e turístico, exigindo pouca manutenção em comparação com relação às demais, existindo plena possibilidade do Poder Público Municipal em proceder do modo que se indica aqui tendo em vista o vultoso orçamento à disposição do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 182/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito a necessidade da instalação de quebra-molas nas ruas Bom Jardim e